



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 851/2022

Dispõe sobre o vencimento e demais vantagens dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Consoante o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos nacional.

Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, por disposição contida na Emenda Constitucional nº 120/2022, terão também em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Art. 3º Conforme previsão contida na Emenda Constitucional nº 120/2022, as despesas decorrentes dessa lei serão suportadas pela União, repassadas ao Município e disponibilizadas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, exceto aquelas despesas exclusivas do Município, as quais correrão por contas das dotações orçamentárias próprias de pessoal do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4º Essa lei perdurará enquanto vigentes os dispositivos previstos na Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 5 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2022.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal